



ATESTADO

Eu, SILVIO ALVES DA ROSA, pregoeiro deste município de Dois Vizinhos, atesto para os devidos fins, que a documentação do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico nº 117/2019**, referente a habilitação da(s) empresa(s), a Ata da Sessão de Abertura, Mapa da Licitação e o Resultado por Fornecedor, bem como os eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões, estarão disponíveis no sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes>.

Dois Vizinhos, 22 de novembro de 2019

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO:

Parecer Jurídico Final acerca do Pregão Eletrônico nº 177.2019, processo 275/2019, para futura e eventual aquisição de materiais para uso do setor de imprensa da administração municipal. – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Teve como critério de julgamento o menor preço por item.

O valor máximo estimado para a licitação era de R\$ 889,20 (oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), composto por 01 lote com 05 itens que não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O resultado do certame está contido nas datadas do dia 22 de novembro de 2019 e 25 de novembro de 2019 (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>).

I -Da Análise Jurídica

Foi submetido o presente para parecer final.

Frisa-se que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se exclusivamente ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

II – Do Direito:

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal prevê que:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece:



Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por sua vez, o Decreto nº 13007/16 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Subordinam-se ao regime deste Regulamento, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.

§ 1º - O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

§ 2º - O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão promotor da licitação, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação próprios, ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros.

Art. 3º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.



§ 1º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

§ 3º - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 4º - Caberá à Secretaria de Administração e Finanças, indicar o provedor do sistema eletrônico, e homologar a nomeação dos pregoeiros efetuada pelos órgãos licitantes integrantes do Sistema.

Art. 5º - Caberá ao pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as demais atribuições inerentes à função.

Art. 6º - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único - Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Art. 7º - A sessão pública do pregão eletrônico, será regida pelas regras especificadas nos incisos I a IV, XVI, XVII, XIX, XXI, XXII a XXVI do art. 11, do anexo I deste Decreto, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

III - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

IV - como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

V - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;

VI - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

VII - aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

VIII - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

IX - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;



X - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XI - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

XII - a etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

XIII - alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

XIV - O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão. O encaminhamento de memorial e contra-razões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias úteis;

XVII - encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma do Edital, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via e-mail, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis;



XVIII - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente; e

XIX - no caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso VI, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.

Art. 8º - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

Parágrafo único - Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 9º - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Parágrafo único - Como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada.

Art. 10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 14, do Anexo I deste Decreto, e na legislação pertinente.

Art. 11 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **300/2019**

Processo Licitatório nº: **117/2019**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de auxílio alimentação (cestas básicas) conforme Lei Municipal nº 1908/2014, que regulamenta o Programa de Benefícios Eventuais – com lote de cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte e lote para ampla concorrência.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto nº 3.555/2000, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 13007/2016, e demais legislações aplicáveis.

No processo licitatório constam 98 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi aprovado conforme Parecer Jurídico no dia 06 de novembro de 2019 (fls. 72 a 83), anexo ao processo.

Foi protocolado com o nº 275/2019 e o aviso de licitação foi publicado no dia 07 de novembro de 2019 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 07 de novembro de 2019.

A Equipe Técnica responsável pelos Pregões Eletrônicos, designada pela Portaria nº 046/2019, reuniu-se no dia 21/11/2019, às 08h02m, para realização da sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico nº 117/2019.

Após aberta a fase de lances para classificação do licitantes, a Equipe Técnica informou que 01 (uma) empresa participou do certame.

Encerrada a etapa da aceitabilidade das propostas detentoras dos maiores descontos e verificação do atendimento das condições de habilitação, a Equipe Técnica responsável pelos Pregões, após a análise e julgamento, a CPL adjudicou a seguinte empresa e preços:



Município de Dois Vizinhos



Fornecedor	Lotes	Valor Total
Paraná Foods Comércio Eireli - EPP	01	77.467,50
Paraná Foods Comércio Eireli - EPP	02	25.822,50

Totalizando a licitação em **R\$ 103.290,00** (cento e três mil, duzentos e noventa reais), conforme Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico nº 117/2019 de 25 de novembro de 2019.

A Advogada do Município emitiu parecer opinando pela homologação do procedimento licitatório, sendo que foi respeitado o artigo 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, LC 123/2006, 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 6135/2006, 12070/2015 e 13007/2016, no dia 27 de novembro de 2019.


Constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

Houve um desconto de 35,04% (trinta e cinco vírgula quatro por cento) sobre valor estimado para a licitação no edital.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 29 de novembro de 2019.


Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017


Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



Município de Dois Vizinhos



PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 117/2019 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 046/2019 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA) CONFORME LEI MUNICIPAL 1908/2014 QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Por Lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI – CNPJ nº 24.170.620/0001-37 – Lote nº 001 R\$ 77.467,50 – ITEM 001 R\$ 8,96 – ITEM 002 R\$ 11,80 – ITEM 003 R\$ 2,85 – ITEM 004 R\$ 8,40 – ITEM 005 R\$ 3,45 – ITEM 006 R\$ 4,50 – ITEM 007 R\$ 3,40 – ITEM 008 R\$ 3,50 – ITEM 009 R\$ 1,40 – ITEM 010 R\$ 0,90

2. PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI – CNPJ nº 24.170.620/0001-37 – Lote nº 002 R\$ 25.822,50 – ITEM 001 R\$ 8,96 – ITEM 002 R\$ 11,80 – ITEM 003 R\$ 2,85 – ITEM 004 R\$ 8,40 – ITEM 005 R\$ 3,45 – ITEM 006 R\$ 4,50 – ITEM 007 R\$ 3,40 – ITEM 008 R\$ 3,50 – ITEM 009 R\$ 1,40 – ITEM 010 R\$ 0,90

Dois Vizinhos, 25 de setembro de 2019.

Silvio Alves da Rosa

Pregoeiro

DECRETO Nº 15882/2019

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – MESTRADO em Serviço Social, à servidora Franciele Aparecida Buratto Beal.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º CONCEDE gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – MESTRADO em Serviço Social, junto a Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIQUESTE, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da servidora FRANCIELE APARECIDA BURATTO BEAL, matrícula funcional 17850-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.170.982-5/PR e do CPF/MF n.º 050.186.219-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada junto a Secretaria de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2019, com base no Artigo 95 – inciso VII da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C-04317721

DECRETO Nº 15884/2019

Nomeia os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Norma Regulamentadora – NR5, DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os nomes dos representantes dos servidores, junto a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, eleitos em votação realizada no dia de 04 de novembro 2019 coordenada pela Comissão Eleitoral designada para este fim, a saber:

MEMBROS DA CIPA – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES	
Eleitos	Suplentes
Juliano de Oliveira	Marcio Trentini
Isandro Cassio Andrioli	Diego de Oliveira Camargo

Art. 2º Ficam nomeados para representarem o Poder Executivo Municipal, junto a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, os seguintes servidores:

MEMBROS DA CIPA – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO	
Eleitos	Suplentes
Marceliza Pasto Reitz	Jurani Alan Mezzomo
Flavio Fernando Col Pra	Joel Riposto da Silva Oliveira

Art. 3º Fica indicada como Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, a servidora Marceliza Pasto Reitz.

Art. 4º O mandato dos membros da CIPA será de 01 ano.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C-04317722

DECRETO Nº 15885/2019

Exonera a servidora Nelcy de Lourdes Carret, do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora NELCY DE LOURDES CARRER, matrícula funcional 18817-1, portadora do RG n.º 8.994.693-0/PR e do CPF n.º 015.778.509-20, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Municipal Santa Luzia, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 15464/2019.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C-04317723

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTAS BÁSICAS) CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1908/2014, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 117/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI-EPP, CNPJ nº 24.170.620/0001-37. Lote 01 com o valor total de R\$ 77.467,50 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e Lote 02 com o valor total de R\$ 25.822,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 29 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C-04317725

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 117/2019-PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 046/2019 torna público resultado de licitação. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA) CONFORME LEI MUNICIPAL 1908/2014 QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Por Lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI – CNPJ nº 24.170.620/0001-37 – Lote nº 001 R\$ 77.467,50 – ITEM 001 R\$ 6,96 – ITEM 002 R\$ 11,80 – ITEM 003 R\$ 2,85 – ITEM 004 R\$ 8,40 – ITEM 005 R\$ 3,45 – ITEM 006 R\$ 4,50 – ITEM 007 R\$ 3,40 – ITEM 008 R\$ 3,50 – ITEM 009 R\$ 1,40 – ITEM 010 R\$ 0,90

2. PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI – CNPJ nº 24.170.620/0001-37 – Lote nº 001 R\$ 25.822,50 – ITEM 001 R\$ 6,96 – ITEM 002 R\$ 11,80 – ITEM 003 R\$ 2,85 – ITEM 004 R\$ 8,40 – ITEM 005 R\$ 3,45 – ITEM 006 R\$ 4,50 – ITEM 007 R\$ 3,40 – ITEM 008 R\$ 3,50 – ITEM 009 R\$ 1,40 – ITEM 010 R\$ 0,90

Dois Vizinhos, 25 de setembro de 2019.

Silvio Alves da Rosa-Pregoeiro

C-04317729

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 192/2019

Ata de Registro de Preços	191/2019 - Pregão Eletrônico nº 115/2019.
Empresa	Díval Distribuidora de Veículos LTDA, CNPJ nº 73.928.838/0001-48.

Dois Vizinhos, 02 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C-04317724

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE TEMATIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES NATALINAS, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 102/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
165	CARVALHO & CARVALHO DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA.	31.561.462-0001-01
166	ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI.	30.799.788-0001-98

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C-04317728





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTAS BÁSICAS) CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1908/2014, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 117/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP**, CNPJ nº 24.170.620/0001-37, **Lote 01** com o valor total de R\$ 77.467,50 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e **Lote 02** com o valor total de R\$ 25.822,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 29 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

DECRETO Nº 15882/2019

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – MESTRADO em Serviço Social, à servidora Franciele Aparecida Buratto Beal.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDE gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – MESTRADO em Serviço Social, junto a Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da servidora FRANCIELE APARECIDA BURATTO BEAL, matrícula funcional 17850-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.170.982-5/PR e do CPF/MF n.º 050.186.219-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada junto a Secretaria de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2019, com base no Artigo 95 – inciso VII da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C09317729

DECRETO Nº 15884/2019

Nomeia os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Norma Regulamentadora – NR5.-DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os nomes dos representantes dos servidores, junto a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, eleitos em votação realizada no dia de 04 de novembro 2019 coordenada pela Comissão Eleitoral designada para este fim, a saber:

MEMBROS DA CIPA – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES	
EFETIVOS	Suplentes
Juliano de Oliveira	Marcio Trentini
Lisandro Cassio Andreoli	Diego de Oliveira Camargo

Art. 2º Ficam nomeados para representarem o Poder Executivo Municipal, junto a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, os seguintes servidores:

MEMBROS DA CIPA – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO	
EFETIVOS	Suplentes
Marcieiza Pastro Reitz	Tairone Alan Mezzomo
Naive Ferreira da Dal Pra	Joel Roberto da Silva Oliveira

Art. 3º Fica indicada como Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, a servidora Marceiza Pastro Reitz.

Art. 4º O mandato dos membros da CIPA será de 01 ano.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C09317729

DECRETO Nº 15885/2019

Exonera a servidora Nelcy de Lourdes Carrer, do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora NELCY DE LOURDES CARRER, matrícula funcional 18817-1, portadora do RG n.º 8.994.693-0/PR e do CPF n.º 015.778.509-20, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Municipal Santa Luzia, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 15464/2019.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C09317729

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTAS BÁSICAS) CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1908/2014, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 117/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI-EPP, CNPJ nº 24.170.620/0001-37, Lote 01 com o valor total de R\$ 77.467,50 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e Lote 02 com o valor total de R\$ 25.822,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 29 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C09317729

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 117/2019-PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 046/2019 torna público resultado de licitação. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA) CONFORME LEI MUNICIPAL 1908/2014 QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Por Lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI – CNPJ nº 24.170.620/0001-37 – Lote nº 001 R\$ 77.467,50 – ITEM 001 R\$ 8,96 – ITEM 002 R\$ 11,80 – ITEM 003 R\$ 2,85 – ITEM 004 R\$ 8,40 – ITEM 005 R\$ 3,45 – ITEM 006 R\$ 4,50 – ITEM 007 R\$ 3,40 – ITEM 008 R\$ 3,50 – ITEM 009 R\$ 1,40 – ITEM 010 R\$ 0,90

2. PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI – CNPJ nº 24.170.620/0001-37 – Lote nº 001 R\$ 25.822,50 – ITEM 001 R\$ 8,96 – ITEM 002 R\$ 11,80 – ITEM 003 R\$ 2,85 – ITEM 004 R\$ 8,40 – ITEM 005 R\$ 3,45 – ITEM 006 R\$ 4,50 – ITEM 007 R\$ 3,40 – ITEM 008 R\$ 3,50 – ITEM 009 R\$ 1,40 – ITEM 010 R\$ 0,90

Dois Vizinhos, 25 de setembro de 2019.

Silvio Alves da Rosa-Pregoeiro

C09317729

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 192/2019

Ata de Registro de Preços	181-2019, Pregão Eletrônico nº 115/2019.
Empresa	Dível Distribuidora de Veículos LTDA, CNPJ nº 75.928.838/0001-49.

Dois Vizinhos, 02 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C09317729

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE TEMATIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES NATALINAS, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 102/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
185	CARVALHO & CARVALHO DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA.	31.551.462/0001-31
186	ROCCO BARRÓCO ILUMINAÇÃO EIRELI.	30.759.765/0001-98

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C09317729



